



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

PROMULGAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – Estado do Espírito Santo**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Itapemirim **APROVA** e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução.

RESOLUÇÃO N. 098/2011

**ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO N. 001/91,
QUE ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – ES.**

Art. 1º - O inciso III, do Parágrafo único, do Art. 49 e o Art. 81 e seu Parágrafo único, da Resolução n. 001, de 05 de novembro de 1991, passa a vigor com a redação seguinte:

“Art. 49

Parágrafo único.....

III. de obras, serviços públicos e agricultura;”

“Art. 81 – Compete à comissão de obras, serviços públicos e agricultura opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos ligados a atividades produtivas em geral, oficiais ou particulares, e ainda sobre assuntos relativos à agricultura e pecuária.

Parágrafo único. A comissão de obras, serviços públicos e agricultura opinará, também, sobre a matéria do artigo 79, § 3º, III e sobre o plano de desenvolvimento do município e suas alterações.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 07 de julho de 2011

Vanderlei Louzada Bianchi
Presidente da Câmara Municipal